



ESTADO DE SANTA CATARINA

Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 001/2022

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a abertura de inscrição, via e-mail ou presencialmente, conforme o Edital de Chamamento Público para Contratação Temporária para a função de Auxiliar de Consultório Odontológico ESF, visando à atuação na UBS Edeval Caetano, sujeitos ao Regime Jurídico de Direito Administrativo, bem como as normas contidas no presente Edital.

JUSTIFICATIVA: Considerando que foi criada uma Nova Unidade Básica de Saúde no Município, localizada na Praia da Meta, sendo que no Processo seletivo nº 001/2021, não possui classificados para a presente vaga.

CRONOGRAMA

DATA	ATO
26/09/2022 a 10/10/2022	Publicação do Extrato e Edital da Chamada Pública. Inscrição com entrega da documentação.
11/10/2022 a 12/10/2022	Classificação Preliminar e Recurso
13/10/2022	Classificação Final
13/10/2022	Homologação

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES, VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA, SEMANAL, REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E ATRIBUIÇÕES.

Cargo	Vagas	Remuneração	Carga Horária
Auxiliar de Consultório Odontológico ESF	01	1.276,89	40 Horas Semanais

1.2. Duração do contrato temporário de trabalho: até 12 (doze) meses

1.3. Local de trabalho: Unidade Básica de Saúde Edeval Caetano.

1.4. Dos Requisitos Obrigatórios, Síntese da Função e Atribuições:

I – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO ESF:

Requisitos Obrigatórios: 2º Grau Completo, Curso de Atendente de Consultório Dentário ou equivalente e Registro no órgão fiscalizador competente.

Síntese da função: Atividades relacionadas com a execução de programas de saúde pública e de enfermagem em geral.

Atribuições:

- Proceder a perícias odonto-administrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;
- Realizar exames nas escolas e na comunidade por meio tátil-visual para controle epidemiológico e tratamento de doenças bucais;
- Elaborar, coordenar e executar programas educativos e de atendimento odontológico preventivo para a comunidade;
- Realizar ações de educação em saúde bucal individual e coletiva, visando motivar e ampliar os conhecimentos sobre o assunto, bem como despertar a responsabilidade do indivíduo no sucesso do tratamento;
- Prestar orientações à comunidade sobre a higiene bucal e comportamento alimentar;
- orientar, coordenar e supervisionar os trabalhos desenvolvidos pelos Técnicos de Higiene Bucal e pelos Auxiliares de Consultório Dentário;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva

- Levantar e avaliar dados sobre a saúde bucal da comunidade;
- Participar do planejamento das ações que visem a saúde bucal da população;
- Integrar equipe multidisciplinar da Estratégia de Saúde da Família;
- Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;
- Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
- Executar outras atribuições afins.

2. DAS INSCRIÇÕES: FORMA, DATA, LOCAL E HORÁRIO DE INSCRIÇÃO

2.1. Os candidatos deverão fazer a inscrição via e-mail, por meio do saude@arroiosilva.sc.gov.br ou presencialmente na Secretária de Saúde do Município, sito a Rua Guanabara, nº 220, Centro, Neste Município.

2.1.1. Os candidatos deverão entregar em envelope lacrado, na hipótese de pessoalmente ou anexar ao e-mail de inscrição os documentos exigidos a seguir, concomitante com os exigidos no item 2.2:

- Ficha de Inscrição (Anexo II) devidamente preenchida e colada na parte externa do envelope;
- Cópia dos documentos comprobatórios de títulos;
- Cópia dos documentos comprobatórios de experiência no cargo;
- Cópia de documento oficial de identificação.

2.1.2. Não haverá taxa de inscrição.

2.2. O candidato deverá realizar a inscrição

2.2.1. Tanto o assunto do e-mail da inscrição quanto o nome do arquivo único em anexo deverão ser identificados na ordem: CPF, CARGO e nome completo do candidato.

2.2.2. O arquivo único, em formato PDF, deverá conter a documentação exigida, na seguinte ordem: (a) Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida, seguido de cópias digitalizadas legíveis dos documentos pessoais (CPF e RG, ou então somente CNH válida); (b) comprovante de endereço atual (um dos últimos três meses); (b.1) carteira de inscrição do conselho de classe; e (c) documentação comprobatória dos títulos que serão contados (sendo obrigatório, para inscrição, diploma de graduação, certificados de titulação e comprovação de experiência mínima de que fala o item 4.2 §2), invariavelmente na ordem indicada na Tabela de Pontos.

2.3. No momento da inscrição, o candidato deverá digitalizar e anexar os documentos relacionados abaixo individualmente em formato PDF, tamanho 1MB no máximo, correspondente a cada documento, conforme módulos abaixo.

2.3.1. Módulo de Documento Pessoais:

- I – Documento de Identidade (podendo ser CNH com foto, carteira de trabalho, passaporte, etc.);
- II – Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- III – Diploma de conclusão de curso (nível superior ou nível médio técnico, conforme a função escolhida para concorrer) ou Certidão de Conclusão de curso com validade por 2 (dois) anos da emissão;
- IV – Histórico Escolar do curso (nível superior ou nível médio técnico, conforme a função escolhida para concorrer);

Av. Santa Catarina, nº 1122 – Centro – Fone/Fax: (48) 3526 1445 – CEP 88914-000 – Balneário Arroio do Silva - SC

E-mail: administracao@arroiosilva.sc.gov.br

Site: www.arroiosilva.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva

V – Comprovante de Residência podendo ser (água, energia, telefone, cartão de crédito e internet) dos últimos 3 (três) meses;

VI – Registro no Conselho Regional de Profissão; e

VII – Laudo Médico de Portador de Necessidades Especiais, se houver.

2.3. Não serão aceitos como documento de identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação sem foto (modelo antigo); carteiras de estudantes; carteiras funcionais sem valor de identidade; crachás, cópias de documentos autenticados; documentos ilegíveis que não permitam identificar o candidato (foto de criança).

2.4. Só serão aceitas as inscrições em que forem anexados todos os documentos comprobatórios exigidos no Edital. As inscrições incompletas não poderão ser impressas e validadas.

2.5. É de total responsabilidade do candidato o envio da documentação correta e legível para análise.

2.6. A inscrição implicará o completo conhecimento e a aceitação das normas legais e das condições estabelecidas neste edital e em outros atos pertinentes a serem publicados, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.7. Não haverá inscrição por procuração.

2.8. A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza por requerimentos de inscrição que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

2.09. Ao concluir o procedimento de inscrição, o sistema gerará o comprovante de inscrição, devendo este ser impresso e ficar sob posse do candidato.

2.10. As inscrições não serão aceitas e/ou complementação da documentação exigida fora dos prazos estabelecidos no Edital.

2.11. Não será homologada a inscrição do candidato que deixar de atender quaisquer exigências do Edital, ao qual adere integralmente.

3. DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE

3.1. O presente Edital de Chamamento Público para Contratação Temporária reserva a proporção de até 5% (cinco por cento) das vagas aos candidatos Portadores de Necessidades Especiais - PNE, conforme art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

3.2. O candidato que desejar concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência deverá declarar tal intento no ato da inscrição, especificando o tipo de deficiência do qual é portador e a sua respectiva Classificação Internacional de Doenças - CID.

3.3. Somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal no 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

3.4. O laudo médico deverá ser anexado no momento da inscrição, no período de 15 a 25 de maio de 2020, conforme item 2., subitem 2.2., do presente Edital, devendo conter:

a) identificação da entidade, pública ou privada, expedidora;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva

- b) nome completo do candidato;
- c) especificação do tipo de deficiência, bem como do grau da limitação que tal deficiência impõe ao seu portador;
- d) indicação das prováveis causas da deficiência;
- e) classificação internacional de doenças (CID);
- f) local e data de sua emissão; e
- g) nome, assinatura, carimbo e CRM do médico atestante.

3.5. O laudo médico deverá ter sido emitido há, no máximo, doze meses do último dia do prazo de inscrições, ainda que a deficiência possua caráter permanente.

3.6. O laudo médico poderá ser solicitado pela Administração a qualquer tempo para fins de análise e comprovação.

3.7. Caso o candidato não apresente o laudo médico na forma dos subitens 3.5 o laudo médico encaminhado não atenda aos requisitos constantes neste edital, o candidato perderá o direito a concorrer às vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais e permanecerá concorrendo apenas às vagas de ampla concorrência.

3.8. O candidato que não for considerado portador de necessidades especiais pela equipe multiprofissional, perderá o direito à vaga reservada aos candidatos portadores de necessidades especiais que ocuparia, permanecendo na relação de candidatos de ampla concorrência classificados.

3.9. As vagas reservadas a portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos, por eliminação, por contra-indicação na perícia médica ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.

3.10. Após a posse e entrada em exercício, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria por invalidez, salvo nas hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência que impossibilite a permanência do servidor em atividade, desde que deferida pela Junta Médico-Pericial do Município de Balneário Arroio do Silva.

4. DA AVALIAÇÃO DE PONTOS

4.1. A todos os candidatos que atenderem aos requisitos obrigatórios para a inscrição serão atribuídos 05 (dez) pontos.

4.2. O Edital de Chamamento Público para Contratação Temporária será realizado considerando a pontuação constante nos quadros abaixo para cada função objeto deste certame:

1º Primeiro critério, maior experiência comprovada no cargo ofertado;

Experiência Comprovada/Anos	Pontuação
< 3 anos	0,75
4 a 6 anos	1,00
7 a 8 anos	1,50
9 a 11 anos	1,75
12 a 14 anos	2,00
15 anos >	3,00

2º Se houver empate no primeiro, será definida pela maior idade.

5. DOS RECURSOS

Av. Santa Catarina, nº 1122 – Centro – Fone/Fax: (48) 3526 1445 – CEP 88914-000 – Balneário Arroio do Silva - SC

E-mail: administracao@arroiodosilva.sc.gov.br

Site: www.arroiodosilva.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva

- 5.1. Caberá somente um recurso contra erros ou omissões na nota de títulos, experiência e/ou documentos básicos, dentro de 1 (um) dia, que será no dia útil subsequente à publicação do resultado da avaliação de títulos e experiência no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina.
- 5.2. O recurso deverá ser individual, observando-se os critérios estabelecidos no presente edital, com a indicação precisa do item/subitem em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, com a exposição dos motivos, devendo conter informações sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição sem inserir qualquer documentação.
- 5.3. **O recurso deverá ser interposto por meio eletrônico, para o e-mail saude@arroiodosilva.sc.gov.br**, que será encaminhado a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva para análise e Parecer, no prazo estabelecido no subitem 5.1, do presente edital, não devendo ser incluídos quaisquer documentos para análise, pois serão avaliados somente os documentos anexados no período da inscrição.
- 5.4. Será indeferido, preliminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo, não subscrito pelo próprio candidato, interposto por fax-símile, telegrama, internet, como também os que não contiverem dados necessários à identificação do(s) candidato(s).
- 5.5. As decisões dos recursos serão divulgadas apenas aos processos deferidos, bem como da homologação, quando da publicação em Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e via internet, no site do Município de www.arroiodosilva.sc.gov.br, na aba processo seletivo.

6. DA HOMOLOGAÇÃO

- 6.1. Após análise dos recursos, serão relacionados para homologação do resultado final os candidatos classificados até 5 (cinco) vezes do número de vagas do certame, de acordo com a ordem decrescente de pontuação, mediante publicação em Diário Oficial dos Municípios.
- 6.2. Após avaliação dos recursos, constará na classificação final a colocação do candidato e a nota alcançada, observando os critérios e limites de pontuação constantes nos Quadros 4.2 e deste Edital, bem como uso dos critérios de desempate do item 4.
- 6.3. A lista de candidatos constantes na homologação do Edital de Chamamento Público para Contratação Temporária será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e via internet, no site do Município e serão convocados com estrita observância da ordem de classificação.

7. DA CONVOCAÇÃO, CONDIÇÕES E DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado (processo concluído), ou português amparado pela reciprocidade de direitos advindos de legislação específica;
- 7.2. Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);
- 7.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 7.4. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;
- 7.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Atestado Médico;
- 7.6. Não ter sido aposentado por invalidez ou que esteja percebendo auxílio-doença;
- 7.7. Não ter sido aposentada por invalidez ou qualquer outra aposentadoria concedida pelo Regime Geral de



ESTADO DE SANTA CATARINA

Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva

Previdência Social - RGPS;

7.8. Não ter sofrido, no exercício de função ou cargo público, penalidade incompatível com a contratação, tais como: advertência, repreensão, suspensão, demissão ou dispensa por descumprimento imotivado de seus deveres;

7.9. Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação;

7.10. Cumprir as determinações deste edital;

7.11. Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

7.12. O candidato classificado, obedecida a ordem de colocação, será convocado para a realização dos Exames Médicos e procedimentos pré-admissionais, todos de caráter eliminatório, com prazo a ser fixado no Edital de Convocação, devendo apresentar original e 1 (uma) cópia dos documentos abaixo:

a) Documento de Identidade (podendo ser CNH com foto, carteira de trabalho, passaporte, etc.);

b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

c) Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral - (comprovante da última eleição dos dois turnos, quando houver, ou certidão de quitação com a justiça eleitoral);

d) Comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino;

e) Inscrição no PIS/PASEP;

f) Certidão de casamento, se casado (a) e CPF do cônjuge;

g) Certidão de nascimento e Cadastro de Pessoa Física (CPF) de dependentes menores de 18 (dezoito) anos;

h) Comprovante de residência (água, energia, telefone, cartão de crédito ou internet), expedida no prazo máximo de 90 (noventa) dias, em nome do usuário ou com declaração do nome de quem constar a fatura – Comprovante deve ser de Balneário Arroio do Silva;

i) Comprovante de conta corrente bancária (somente Banco Bradesco);

j) Comprovante de Escolaridade, correspondente à formação;

k) 2 (duas) fotografias 3X4 recentes;

l) Laudo da Junta Médico-Pericial do Município que, após análise de exames porventura solicitados, do exame clínico e psiquiátrico, ateste a aptidão física e mental para o exercício da função;

m) Declaração de que ocupa ou não outra função ou cargo público, com indicação do órgão, de carga horária semanal e horário de trabalho, ou que perceba remuneração, proventos de aposentadoria ou benefício de auxílio doença;

n) Declaração de Bens;

o) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais: Justiça Federal e Justiça Estadual.

7.13. O candidato aprovado que não apresentar documentação para contratação no prazo de convocação perderá seu direito à contratação.

7.14. Caso haja necessidade, a Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar outros documentos complementares.

9. DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas constantes neste edital, serão mantidos em cadastro de reserva e poderão ser convocados para contratação mediante a disponibilidade de vagas que surgirem durante o prazo de validade do Edital de Chamamento Público para Contratação Temporária.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva

9.2. O não comparecimento do candidato no prazo definido no edital de convocação implicará a desistência da vaga e eliminação do certame.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A declaração falsa de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas implicará a imediata eliminação do candidato ou o desligamento do vínculo de trabalho objeto deste certame.

10.2. O descumprimento de quaisquer itens deste Edital e o não comparecimento do candidato classificado no prazo estabelecido, quando de sua convocação, implicará a eliminação do mesmo no referido certame.

10.3. A classificação no certame não gera direito à contratação, reservando-se à Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, na medida de suas necessidades, o direito de contratar os candidatos habilitados com estrita observância da ordem de classificação, observado o prazo e a finalidade do certame.

10.4. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações e/ou retificações.

10.5. A validade do Edital de Chamamento Público para Contratação Temporária dos candidatos será de 1 (hum) mês.

10.6. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva/SC.

Balneário Arroio do Silva, 23 de setembro de 2022.

ROGÉRIO FERREIRA DA COSTA JÚNIOR

Secretario de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA

Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva

**ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO**

CANDIDATO: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

CARGO: _____

TELEFONE RESIDENCIAL: () _____ - _____ CEL. () 9 _____ - _____

E-MAIL: _____

Declaro, sob pena da Lei, que todas as informações declaradas acima são verídicas, que li o Edital do Edital Chamada Pública nº 001/2022 e concordo integralmente com todos os seus termos.

Local e data: _____

Assinatura do candidato

Os candidatos precisam estar cientes e de acordo com o que dispõe o Edital de Chamada Pública n. 001/2022.